# Poder Executivo

www.do.campos.rj.gov.br



#### ANO IX - Nº CXXI

#### QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

R\$ 1,00

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



# PREFEITO Rafael Diniz

VICE-PREFEITA

Conceição Sant'Anna

#### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Alexandre Bastos Loureiro dos Santos

**Guarda Civil Municipal** Wylliam Carvalho Pache∞ Bolckau

Procuradoria Geral do Municipio José Paes Neto

Secretaria Municipal de Governo Fábio Gomes de Freitas Bastos

Secretaria Municipal da Transparência e Controle José Felipe Quintanilha França

> Secretaria Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues

Secretaria Municipal de Gestão Pública

André Luiz Gomes de Oliveira

Superintendência de Comunicação

Thiago Paiva Toledo Bellotti

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Rafael Pinheiro Caetano Damasceno

Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos

Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Maria Cristina Torres Lima

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues

Sana Gimenes Alvarenga Domingues

Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária

Mariana Souza Oliveira Lontra Costa **Superintendência do Procon** Douglas Leonard Queiroz Pessanha Superintendência dos Direitos do Idoso Heloisa Landim Gomes Coordenadoria de Defesa Civil

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Victor de Aquino Vianna Fernandes

Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos - Fundecam

Rodrigo Anido Lira **Superintendência de Agricultura e Pecuária** 

Nildo Nunes Cardoso

Superintendência de Pesca e Aquicultura

Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha

Superintendência de Trabalho e Renda

Gustavo Matheus de Oliveira Santos **Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação**Romeu e Silva Neto

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitenœurt

Superintendência de Iluminação Pública

Daniel Duarte Michel

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT Renato César Areas Siqueira

Empresa Municipal de Habitação – EMHAB José Amaro de Azevedo Almeida

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho

> **Superintendência de Limpeza Pública** Alfredo Siqueira Dieguez

Secretaria Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa

Fundação Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa

#### Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão Hospital Geral de Guarus

Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza

Previcampos

André Luiz Gomes de Oliveira

Codemca

Carlos Vinicius Viana Vieira

# SUMÁRIO Atos do Prefeito Despachos do Prefeito..... Atos da Vice-Prefeita..... Despachos da Vice-Prefeita..... Procuradoria Geral do Município..... Gabinete do Prefeito ..... ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO Gestão Pública .. Desenvolvimento Econômico...... Desenvolvimento Humano e Social....... Infraestrutura e Mobilidade Urbana Educação, Cultura e Esporte..... Fundação de Saúde..... Desenvolvimento Ambiental Gabinete da Vice-Prefeita..... PREVICAMPOS ...... Transparência e Controle...... Fundação da Infância e Juventude..... Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO ... CÂMARA MUNICIPAL ......

# www.campos.rj.gov.br

# Atos do Prefeito

Lei nº 8.772, de 20 de setembro de 2017.

"Dispõe sobre incentivos à doação de sangue no Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui incentivos para a doação voluntária de sangue.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, são considerados doadores regulares de sangue àqueles registrados no Hemocentro do Hospital Ferreira Machado em Campos dos Goytacazes.

 $\$  1° O doador de sangue deve cumprir com todos os requisitos definidos em regulamento para ser apto à doação.

§ 2º O Hemocentro do Hospital Ferreira Machado emitirá um certificado de doação voluntária ao doador, onde conste seu nome completo, número da carteira de identidade e do CPF, data da doação, carimbo do órgão, assinatura do responsável técnico, e o histórico das coletas realizadas.

Art. 3º - Para ser beneficiário desta Lei, o doador deverá apresentar na compra do ingresso, assim como no ato da inscrição para o concurso público, certificado de doação voluntária ou documento válido emitido pelo Hemocentro do Hospital Ferreira Machado, com comprovação de doação de sangue de no máximo 90(noventa) dias para homens e, 120 (cento e vinte) dias para mulheres, assim como deverá apresentar documento oficial de identidade.

Parágrafo Único: O prazo estabelecido respeita o intervalo mínimo recomendado pelo Ministério da Saúde, de 4(quatro) doações de sangue por ano para os homens e 3(três) doações de sangue por ano para mulheres.

Art. 4º Fica instituída a meia-entrada para doadores regulares de sangue em todos os eventos culturais, esporte e lazer no Município de Campos dos Goytacazes.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, considera-se todo e qualquer evento cultual o que proporcione ao cidadão lazer, cultura e entretenimento, como: teatro, espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, feiras, pontos turísticos, atividades sociais, culturais, recreativas e esportivas.

Art. 5° - A meia-entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrições de datas e horários.

Art. 6º - O doador regular de sangue também fica isento do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargos ou empregos públicos, efetivos ou temporários, da administração pública municipal, bem como de suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, deverão apensar em seus respectivos editais de concursos o benefício da isenção de que trata a presente lei, bem como a regra constante do Art. 3º.

Art. 7º - Ficam obrigados os estabelecimentos exibidores de espetáculos teatrais, musicais, cinematográficos, circenses, de artes plásticas e artísticos em geral, assim como os demais mencionados nessa Lei, a afixarem placa informativa, em espaços de grande visibilidade, próximo ao local de venda de ingressos, com a seguinte mensadem:

"Todo o doador de sangue regular do Hemocentro do Hospital Ferreira Machado em Campos dos Goytacazes, mediante a apresentação de documento oficial de identidade e o comprovante do hemocentro do Hospital Ferreira Machado, pagará 50% do valor do ingresso em estabelecimentos exibidores de espetáculos teatrais, cinematográficos, musicais, circenses, de artes plásticas e artísticos em geral, independente de preço ou promoção".

Art. 8º - Caberá a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, através dos órgãos responsáveis, a fiscalização do cumprimento desta Lei, autuando os estabelecimentos que a descumprirem.

 $\mbox{Art. 9}^{\rm o}$  - Cabe ao Executivo a definição das sanções impostas aos estabelecimentos que não cumprirem esta Lei.

Art. 10 - As placas informativas deverão atender aos padrões estabelecidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 20 de setembro de 2017.

> Rafael Diniz - Prefeito -

- Prefeito -Lei nº 8.773. de 20 de setembro de 2017.

"Altera o Anexo III da Lei nº 8.688 de 17 de dezembro de 2015."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Lei nº 8.688, de 17 de dezembro de 2015 que passará a vigorar com a seguinte disposição: "ANEXO III

Teto remuneratório dos servidores de provimento efetivo

CARGO	VENCIMENTO INICIAL	TETO REMUNERATÓ- RIO DO CARGO		
AUXILIAR LEGISLATIVO	R\$ 1.200,00	R\$ 2.500,00		
ASSISTENTE LEGISLATI- VO	R\$ 1.700,00	R\$ 3.000,00		
TÉCNICO LEGISLATIVO	R\$ 3.169,69	R\$ 4.000,00		
ANALISTA LEGISLATIVO	R\$ 3.430,81	R\$ 6.000,00		
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	R\$ 2.652,11	R\$ 3.500,00		

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES. 20 de setembro de 2017.

Rafael Diniz

Lei nº 8.774, de 27 de setembro de 2017.

"Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Campos dos Goytacazes com seu Regime Próprio de Previdência Social -RPPS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Campos dos Goytacazes com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Previcampos - Instituto de Previdência dos Servidores de Campos, em até 200 (duzentas) prestações mensais iguais e sucessivas, das contribuições previdenciárias devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias. relativos a competências até marco de 2017, obser-

vado o disposto no artigo 5°-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Parágrafo único. Poderão ser parceladas ou reparceladas, no prazo previsto no caput, todas as contribuições previdenciárias, patronais e retidas dos servidores, aposentados e pensionistas, bem como os débitos de qualquer natureza, mesmo que anteriormente parcelados, cujo mês de competência seja igual ou anterior a março de 2017.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, dispensada a multa.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, dispensada a multa.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento, dispensada a multa.

Art. 4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5°. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação dos recursos a serem recebidos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. Deverá constar do termo de parcelamento, au-

torização expressa, ao agente financeiro responsável pela liberação das cotas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, para retenção dos valores das parcelas não adimplidas e seu consequente repasse ao Previcampos, desde que formalmente requerido por seu Diretor Presidente, a qual perdurará até a efetiva quitação de todas as parcelas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-

ZES, 27 de setembro de 2017.

Rafael Diniz - Prefeito -

ld: 2060738

Decreto nº 191/2017

Prorroga o prazo de vigência para adesão ao programa REFIS/CAMPOS 2017, Lei Municipal nº 8770/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 16 de outubro de 2017 o termo final do prazo para a adesão ao Programa REFIS/CAMPOS 2017, de que cuida o art. 13 da Lei Municipal nº 8770/2017.

Parágrafo Único - A data para o pagamento da 1ª parcela de que trata o *caput* deste artigo será o dia 20 de outubro de 2017, valendo somente, para aqueles que aderirem ao aludido programa a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de sede 2017.

RAFAEL DINIZ
- Prefeito- Id:

ld: 2060794

#### Decreto nº 192/2017

#### DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo  $6^{\circ}$ , incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA)  $n^{\circ}$  8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos,  $7^{\circ}$  inciso I, 42 e 43 inciso III, da

#### DECRETA:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo

#### **SUPLEMENTAÇÕES**

170100 - SECRETARIA MUN DE DESENVOL HUMANO SOCIAL

17010 - GABINETE DO SECRETARIO DA FAMILIA E ASSISTENC

2.08.122.0067.4953 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DA FAMILIA E ASSISTENCIA SOCIAL FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 20 000 00 TOTAL DA UG 20.000,00

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO PUBLICA 1.04.122.0067.2271 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE ADMINISTRACAO E GES-

TAO FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00 TOTAL DA UG 30.000,00

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA 31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.122.0067.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA FONTE 0210 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDI-85.500,00 TOTAL DA UG 85.500,00

240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

24030 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

1.26.451.0183.1825 - ORDENAMENTO DO TRANSITO

FONTE 0210 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000.00 TOTAL DA UG 3.000,00

Art. 20 - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

<u> 27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</u> 2.08.122.0102.4417 - REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA 20.000.00 FONTE 0144 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS TOTAL DA UG 20.000,00

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO PUBLICA 1.04.122.0067.2271 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GES-FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDI-30.000,00 30.000.00 TOTAL DA UG

310400 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA 31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.392.0023.1602 - PROM. DE EVENTOS DO VERAO DA FAMILIA REALIZ. NO FA-FONTE 0210 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDI-15.500.00 1.13.392.0023.2695 - CARNAVAL FORA DE EPOCA - CAMPOS FOLIA FONTE 0210 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDI-70.000,00 TOTAL DA UG 85.500,00

240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE 24030 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE 1.26.122.0067.2008 - APOIO ADM. - INST. MUN. TRANSITO E TRANSPORTE FONTE 0210 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES 3.000,00 TOTAL DA UG

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

Campos dos Goytacazes(RJ), 27 de setembro de 2017

Rafael Diniz

ld: 2060795

#### Portaria N°2220/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decretos nº 80/2015, **Jefferson Romero Silva Dias**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Protocolo, *Símbolo DAS-05*, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 27 de setembro de 2017.

Rafael Diniz

ld: 2060717

#### Portaria N°2150/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 80/2015, 21/2014, Willian Ribeiro Gusmão, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretor da EM Albertina Azeredo Venâncio, Classificação "A", Símbolo DAS-05, com vigência a contar da data de publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES. 19 de setembro de 2017.

> Rafael Diniz Prefeito

# (Republicada por ter saído com incorreção)

# Portaria N°2227/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1341/2015, quer nomeou, Tereza Cristina Gonçalves, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da E. M. José do Patrocínio, Classificação "A", *Símbolo DAS*-05, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 27 de setembro de 2017.

Rafael Diniz

# Portaria N°2228/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13.8.622/2015 e Decretos 21/2014 e 80/2015, **Luiz Alberto Muniz**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da E. M. José do Patrocínio, Classificação "A", **Sím**bolo DAS-05, com vigência a contar da data de publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 27 de setembro de 2017.

Rafael Diniz

# Portaria N°2229/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1467/2017, quer designou, Karina Carneiro da Silva Costa, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em Comissão de Vice-Diretora da E. M. José do Patrocínio, Classificação "A", Símbolo DAS-07, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-

Rafael Diniz

#### Portaria N°2230/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE. nomear, com base nas Leis 8.344/13,8.622/2015 e Decretos 21/2014 e 80/2015, **Rita de Cássia** Ribeiro de Azeredo, para exercer na Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Esportes, o cargo em Comissão de Vice-Diretora da E. M. José do Patrocínio, Classificação "A", **Símbolo DAS-07,** com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 27 de setembro de 2017.

Rafael Diniz Prefeito-

#### Portaria N°2231/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 1571/2015, quer nomeou, **Anine de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da CE Jardim Aeroporto Classificação "C", Símbolo DAS-09, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 27 de setembro de 2017.

Rafael Diniz - Prefeito-

# Portaria N°2232/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 21/2014 e 80/2015, Carla Simone Pinto da Costa Souza, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da CE Jardim Aeroporto Classificação "C", Símbolo DAS-09, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 27 de setembro de 2017.

Rafael Diniz

#### Prefeito-Portaria N°2233/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 1187/2017, quer designou, Teresa Raquel de Miranda Manhães, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretora da CE Dom Helder Câmara, Classificação "B", Símbolo FG-04, com vigência a contar da data de publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 27 de setembro de 2017.

Rafael Diniz

Prefeito-

#### Portaria N°2234/2017 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA

ZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 21/2014 e 80/2015, **Carla Gomes Batista**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da CE Parque Santos Dumont Classificação "C", Símbolo DAS-09, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-

Rafael Diniz

#### Portaria N°2235/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 506/2017, que designou Antônio Clóvis Carlos de Castro, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretor Financeiro e Contábil, *Símbolo DAS-03*, com vigência a contar da data da publi-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 27 de setembro de 2017.

Rafael Diniz

Portaria N°2236/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-

ZES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Guilherme Ribeiro Rangel**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Geral de Guarus o cargo em comissão de Superintendente, *Símbolo DAS-02*, com vigência a contar da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 27 de setembro de 2017.

Rafael Diniz

Portaria N°2237/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1302/2017, que nomeou Carla Simone Pinto da Costa de Souza, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Supervisor da Divisão de Serviço Administrativo da UPH de Ururaí, Símbolo DAS-06, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES. 27 de setembro de 2017

Rafael Diniz

ld: 2060807

Portaria N°2211/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Patrícia Henrique de Souza Durans,** para exercer na Fundação Municipal da Infância e Juventude, o RESOLVE, nomear, cargo em comissão de Coordenadora de Núcleo Descentralizado, *Símbolo DAS-05*, com vigência a contar da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 26 de setembro de 2017

Rafael Diniz

(Republicada por ter saído com incorreção)

ld: 2060793

# Secretaria Municipal de Gestão Pública

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições

CEDER, a servidora VALESKA PRATES DE OLIVEIRA SE-LEM, matrícula nº. 27808, com função de Psicóloga III, lotada na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atividades laborativas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 10/04/2017 até 31/12/2017.

# **CAMPOS**

Rafael Diniz PREFEITO

Conceição Sant´Anna VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos SECRETÁRIO DE GOVERNO

# DIARIO OFICIAL

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goyacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

PUBLICAÇÕES

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2726.5450 SITE: www.campos.ri.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

# **Poder Executivo**

# **EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

# **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

# DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude

Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ

Jaqueline Ribeiro Neto Pessanha, e que seja trazido aos autos a ins-

#### Poder Executivo

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA

#### Portaria nº 824/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º. verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da po-

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88; a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, o servidor SERGIO JOSE DA MOTA LOPES, matrícula nº 18456, Professor vidor SERGIO JOSE DA MOTA LOPES, matrícula nº 18456, Professor 1-20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora EMI-LY LOTÉRIO BARCELLOS MACIEL, matrícula nº. 9455, Professor C, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública

#### Portaria nº 825/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população.

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora DEBORA FREITAS BARCELOS, matrícula nº. 17411, Professor II- 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ANA CHRISTINA SANTOS MUSSALEM, matrícula nº. 24476140, Musicoterapeuta - 20 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funciopário regularizando o responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública

#### Portaria nº 826/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Adminis tração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre muni-cípios, resolve CEDER, a servidora PRISCILLA DA CONCEIÇÃO FERREIRA NASCIMENTO, matrícula nº. 19799, Professor II- 25 ho-ras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de para exercer suas airvidades inaborativas na Preleitura Minincipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora DAYSE IVANA MACIEL PORTO RODRIGUES, matrícula nº. 7822-0, Professor II - 25 horas, para exercer suas atribuições neste Municipio, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA retário Municipal de Gestão Pública

ld: 2060769

# Portaria nº 835/2017

Campos dos Goytacazes, 26 de Setembro de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo n°5916/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias n° 099/2017. 100/2017 e 101/2017. publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

# André Luiz Gomes de Oliveira Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 836/2017 Campos dos Govtacazes, 26 de Setembro de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei n° 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei n° 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo n°5917/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comis-Socialista que a apuração dos tatos seja conduzida pela Comis-são Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamen-te designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira Secretário Municipal de Gestão Pública

ld: 2060770

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

# PORTARIA SMDHS Nº 022/2017

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 001/2014, que de signou a servidora **Mariza da Costa Velho D'Angelo**, matrícula nº. 14.353, para exercer o cargo de Coordenadora da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, com vigência a contar da publicação.

Campos dos Goytacazes, 25 de Setembro de 2017.

Sana Gimenes Alvarenga Domingues Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social ld: 2060768

#### Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

#### CONSELHO PLENO

#### ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA **DO ANO DE 2017**

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e de zessete, às nove horas, na sede do Conselho Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, realizou-se a terceira Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e dezessete, presidida pelo Vice-Presidente Rafael Pinheiro Caetano Damasceno e secretariada por mim, Roseli Honório de Souza, Secretária Executiva deste órgão, para tratar da seguinte pauta: I - Abertura; II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Assembleia anterior; III -Ordem do dia: Apreciação e Votação do Parecer CME/CEI Nº 04/2017 emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo R00009/2016; Análise do Processo R00006/2016, com manifestação de estudo da Câmara de Educação Infantil e Assuntos Gerais; IV -Comunicado do Presidente; V - Encerramento. Estiveram presentes nesta sessão os seguintes Conselheiros: Jane de Azevedo de Andra de - representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE); Regina Auxiliadora Lannes Barreto Pereira representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE): Patrícia Cristosan - representante suplente dos Diretores das Escolas Municipais; Heloísa Helena Queiroz Rocha Pacheco da Silva - representante titular dos Pedagogos da Rede Municipal de Ensino; Patrícia Ferreira de Carvalho, representante suplente de Pais de Alunos de Escolas Municipais; Maria Cristina Torres Li ma, representante titular da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL); Denise Cardoso Alves, representante suplente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude (FMIJ); Isabel Cristina Pinto Pinheiro, representante titular do Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais (SIPROSEP); Odisséia Pinto de Carvalho, representante titular do Sindicato Estadual dos Profissionais da Edu cação (SEPE); Rosana Corrêa Juncá, representante titular do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (SINEPE); Vera Lúcia Ribeiro Felix, representante suplente do Sindicato dos Professores das Escolas Particulares de Campos dos Govtacazes (SINPRO): Maria Virginia Claudino Ribeiro, representante suplente do Fórum Interinstitucional dos Dirigentes do Ensino Superior de Campos dos Goytacazes (FIDESC). Participaram também da sessão as Assessoras Técnicas do Conselho Municipal de Educação, Eliana Alves Motta, Jo sete Pereira Peres Soares, Margareth de Almeida Azevedo Cordeiro e Sueli André do Nascimento Rosa. O Vice-Presidente Rafael Pinheiro Caetano Damasceno fez a abertura da reunião, deu boas vindas a todos e iniciou a sessão. Perguntou se todos receberam a Ata por e-mail e se todos leram. Após confirmação, colocou a Ata em votação e como não houve emendas ou ressalvas, a Ata da Terceira Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e dezessete, realizada em 21 de julho de 2017, foi aprovada e assinada por todos os presentes que participaram da referida Assembleia. Após, o Vice-Presidente passou para a *Ordem do dia, Aprecia-ção e Votação do Parecer CME/CEI Nº 04/2017 emitido pela Câmara* de Educação Infantil, referente ao Processo R00009/2016, que trata de Autorização de Funcionamento da Instituição de Ensino C. C. de Oliveira - Éducação Infantil / Creche Escola Fonte do Saber, com oferta de Educação Infantil. Na ausência da Conselheira Tânia Silva Sá Viana, Relatora do Processo, a Conselheira Jane Andrade relatou o Processo, fez a leitura do Relatório Técnico da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e do Parecer Técnico da Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação. Após a leitura e análise do Processo na sessão, restou constatado que o Representante Legal cumpriu em tempo hábil todas as exigências da Deliberação CME nº 02/2016. A Assessora Técnica Margareth Cordeiro ressaltou que o Representante Legal cumpriu com exigências processuais, e que o processo desenvolveu-se de forma válida e regular, o que demonstrou lealdade e comprometimento por parte do mesmo. A Conselheira Rosana Juncá destacou que pelo fato da escola ser menor, o deferimento da Certificação do Corpo de Bombeiros é mais rápido, pois todo procedimento documental é feito no próprio município, e quando a escola é maior, o procedimento é realizado na cidade do Rio de Janeiro, o que traz morosidade ao deferimento da referida Certificação. A Assessora Margareth Cordeiro destacou que a Licenca de Funcionamento emitida pelo Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária acostada aos autos do respectivo processo, tem data de vencimento para dia 30 de agosto de 2017, porém isso não causou nenhum impedimento para manifestação do pleito pela Câmara de Educação Infantil, porque o documento encontrava-se válido no momento da decisão da câmara e porque o processo de deferimento de funcionamento é acompanhado pela Supervisão Escolar, em cumprimento a sua atribuição legal. Em ato contínuo, o Vice-Presidente Rafael Damasceno colocou em votação o Parecer CME/CEI nº 04/2017, emitido pela Câmara de Educação Infantil, com voto favorável à oferta de Educação Infantil na Instituição de Ensino C. C. de Oliveira - ME, nome fantasia Creche Escola Fonte do Saber, situada na Avenida Gilberto Cardoso, 296, neste município, na modalidade de Creche, faixa etária de 01 a 03 anos e Pré-Escola, faixa etária de 04 a 05 anos em horário parcial, das 08 horas às 12 19 horas. O Conselho Pleno aprovou por unanimidade o Parecer da Câmara de Educação Infantil, e, por conseguinte o deferimento do Pedido de Autorização para o Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino retromencionada. Dando continuidade à ordem do dia, o Vice-Presidente Rafael Damasceno passou para Análise do Processo R00006/2016, com manifestação de estudo da Câmara de Educação Infantil. A Conselheira Heloísa Rocha informou que o Processo em referência trata de pedido de Autorização de Funcionamento com oferta de Educação Infantil no Centro Educacional Rangel e Souza LTDA-ME - Espaço Infantil Saber com Sabor, e que após debates e estudos realizados pela Câmara de Educação Infantil, os Conselheiros entenderam que o Processo deve ser remetido à Comissão Verificadora para cumprimento de diligências. A Conselheira Heloísa Rocha asseverou que a Unidade Escolar teve suas atividades suspensas pelo Ministério Público, e, que não fora informado nos autos o motivo do encerramento das atividades por determinação judicial, além de não ter sido trazido ao processo o Termo de Compromisso de reunião com os pais dos alunos que lá estavam matriculados. cientificando-os de todo ocorrido. Disse ainda a Conselheira que a justificativa dada pelo representante legal para não apresentação da referida documentação aos autos, (Termo de Compromisso), deve-se ao fato de que o processo foi deflagrado após o encerramento das atividades educacionais o que não mereceu atenção por parte desta Câmara, A Assessora Técnica Margareth Cordeiro explicou a importância de trazer aos autos o Termo de Compromisso com assinatura dos pais cientificando-os do encerramento, bem como o motivo pela qual a unidade fora encerrada judicialmente. A seguir a Conselheira Heloísa Rocha fez uma explanação do Processo e informou que a Câmara de Educação Infantil entendeu por enviar os autos à Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para que esta possa dar enfrentamento às questões suscitadas pela Câmara de Educação Infantil, a respeito do piso da área externa da Unidade Escolar, se o mesmo é comprometedor à integridade física dos menores, se os brinquedos foram compatibilizados com a faixa etária pretendida, se há atualização da habilitação da professora

trução completa das providências tomadas com relação aos alunos matriculados na Instituição de Ensino, quando da suspensão das atividades determinadas pelo Ministério Público. A Conselheira Heloísa Rocha fez a leitura do Despacho da Comissão Verificadora atinente ao assunto, no qual várias considerações foram postas em destaque Em seguida a Conselheira leu a Manifestação da Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação com o fim de subsidiar a decisão da Câmara de Educação Infantil, que teceu considerações sobre o re-latado pela Comissão Verificadora, enfatizando que a Comissão Verificadora no Despacho respectivo, solicitou prazo para cumprimento das diligências, e que de antemão a Câmara constatou que esse prazo já se encontra normatizado, segundo artigo 60 da Deliberação nº 02/2016. A Assessora Técnica Margareth Cordeiro asseverou que o trâmite processual dos processos de Autorização de Funcionamento precisa obedecer aos prazos fixados na Deliberação nº 02/2016, que segundo inteligência do artigo 60 é determinador de prazo inicial, mas também normatiza prazo de diligências processuais ao longo do procedimento; explicou ainda que o piso ornamentador de uma Unidade Escolar deve trazer segurança para o fim de garantir a locomoção dos menores quando em permanência na Unidade. O Vice-Presidente Rafael Damasceno ressaltou a necessidade de alterar a Deliberação de 2016, ao explicitar que a exigência do piso não é referenciada na norma, pois a Deliberação estabelece critérios latos que precisam ser revistos, não há uma exigência objetiva quanto ao tipo de piso. A Assessora Técnica Margareth Cordeiro, a fim de explicar o assunto anteriormente mencionado, inicialmente, fez a leitura do Artigo 29 da Deliberação CME nº 02/2016, que diz: Na construção, adaptação, reforma ou ampliação das edificações destinadas à Educação Infantil, de-verão ser observadas as condições de localização, acessibilidade, segurança, conservação, salubridade, saneamento, higiene, ventilação, temperatura, iluminação, sonorização, tamanho adequado, mobiliário e equipamento ideal, de acordo com a legislação vigente. Dentro desta sistemática legal, a Assessora Técnica Margareth Cordeiro disse que a Deliberação nº 02/2016, para ser interpretada e aplicada deverá ser feita em cotejo com as leis correlatas do cenário educacional, Notas Técnicas, Pareceres, Resoluções do Conselho Nacional de Educação e que a norma regente não pode ser lida de maneira isolada, haja vista ter sido exarada em consonância com os marcos normativos acima enunciados. A Conselheira Jane asseverou que quando houver dúvidas nos procedimentos com relação à estrutura das Unidades Escolares, o mais recomendável seria solicitar uma visita de pessoas especializadas na área para uma avaliação precisa, e que fosse levado esta consideração para a futura alteração da Deliberação nº 02/2016. A Conselheira Heloisa Rocha ressaltou que o processo em destaque foi amplamente discutido pelos Conselheiros, e em seguida leu o que deduziram a respeito: Apreciação da Câmara de Educação Infantil, com entendimento de que o processo administrativo em referência deve conter documentos pertinentes a Ação Civil Pública nº 00009345-84.2016.8.19.0014, em desfavor do Estabelecimento de Ensino Centro Educacional Rangel e Souza Ltda. ME - Espaço Infantil Saber com Sabor. Que seja trazida aos autos a Ata de Compromisso que registrou reunião com os pais dos alunos matriculados nesta unidade, quando da suspensão do Estabelecimento de Ensino por ordem judicial. Quanto à definição de prazo solicitado pela Supervisão Escolar, no despacho datado de 13 de julho, às folhas 125, verso, para cum-primento das diligências aqui apontadas, informa-se que o prazo já está estabelecido na Deliberação CME nº 02/2016, conforme artigo 60, inciso V, e que poderá ser modulado até seu termo final, segundo atribuição desta diretoria. Nesses termos a norma que rege a matéria diz que qualquer construção, adaptação, reforma ou ampliação na estrutura escolar deve atender às condições de segurança, salubridade, etc. Logo, qualquer piso da estrutura escolar não deve trazer desconforto no deslocamento e movimentos das crianças. Depreende-se para tanto, que o piso seja seguro, antiderrapante e antideslizante. A Conselheira Heloísa Rocha destacou que após pesquisas e estudos dentro do tema, e, para o fim de decidir acerca do processo, constatouse que os pisos que apresentam segurança são os do tipo antiderrapante e antideslizante. A Conselheira Patrícia Ferreira falou sobre o cuidado com a qualidade do piso antiderrapante e antideslizante, pois existem vários tipos e nem sempre representam segurança. A Conselheira Maria Virginia Claudino sugeriu a inclusão da necessidade de solicitar tecnicamente laudo a respeito do piso seguro para as unida-des escolares, e, pontuou que casos como esses podem seguir este procedimento, vez que o Regimento Interno deste colegiado normatiza o assunto, pois atribui competência ao Presidente para o fim de convidar profissionais com notório saber sobre tema em debate no Conselho Municipal de Educação, para assessorar os trabalhos das Câmaras. Após análise e discussão, o Vice-Presidente colocou em votação a Manifestação da Câmara de Educação Infantil, que foi aprovada por unanimidade. Passou-se para os Assuntos Gerais e o Vice-Presidente Rafael Damasceno retomou a palavra dizendo que Rita de Cássia Martins, Diretora do Departamento de Bolsa Família da Secretaria Municipal de Educação tem realizado várias ações de cunho educativo e recordou que a Conselheira Rosana Juncá sugeriu a vinda da mesma ao Conselho Municipal de Educação para explanação de seu trabalho referente ao tema, sendo assim entrou em contato com Rita e foi confirmada a vinda da mesma ao Conselho. Sugeriu que o encontro seja feito na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para dar oportunidade de participação a outros que desejarem, devido ao tamanho reduzido do espaço físico na sede do Conselho Municipal de Educação. Todos os Conselheiros manifestaram interesse pelo encontro. A conselheira Heloisa Rocha destacou que é importante que haia também um encontro sobre Educação Inclusiva e a Assessora Técnica Margareth Cordeiro ressaltou a necessidade da composição de uma Câmara de Educação Especial, e to-dos consideraram a sugestão de grande valia. Em seguida, o Vice-Presidente Rafael Damasceno falou sobre a Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação e informou que foram convocados os membros da Comissão antiga para saber quem deseja continuar integrando a Comissão. A Conselheira Jane Andrade destacou que todos os presentes se mostraram interessados em continuar, e que agora serão convocados os membros do Conselho de maneira formal por meio de ofícios, para verificar o interesse dos mesmos. Falou que alguns Órgãos convidados para a referida Comissão ainda não mostraram interesse por escrito e o Vice Presidente. Rafael Damasceno dissera que será feita uma nova consulta para os interessados. O Vice- Presidente informou a necessidade de nomeação de novo Conselheiro Suplente para representar a Câmara dos Vereadores, devido às mudanças ocorridas nas cadeiras nos últimos dias, quando a suplente Joilza Rangel foi substituída por novo Vereador. O Vice Presidente Rafael Damasceno disse que o encontro a ser realizado com o Instituto Helena Antipoff ainda não ocorreu, mas que os estudos continuam e que nos próximos dias acontecerá um encontro com representantes de Rio das Ostras. A Conselheira Odisséia Carvalho anunciou que os Conselheiros participaram de ampla discussão sobre eleição de diretores e que já chegou o mês de agosto e até agora não foi feito nada. Disse que o Sindicato e o Conselho querem participar do processo. A Conselheira Heloisa Rocha disse que foi questionada como Conselheira sobre o processo de eleição de diretores e sobre o que havia acontecido com a Comissão composta no ano passado. O Vice-Presidente Rafael Damasceno esclareceu que já está sendo feito um estudo na Secretaria Municipal de Educação e que há intenção de criar a Comissão de estudos para a Proposta da Lei de Eleição de Diretores, composta pelo Conselho Municipal de Educação e equipe da Secretaria Municipal de Educação, A Conselheira Heloísa Rocha manifestou-se preocupada com o tempo, pois a proposta de lei requer muito estudo, é algo que deve ser muito bem pensado e discutido. A Conselheira Odisséia Carvalho ressaltou que a eleição de diretores é importante para a categoria e reitera o pedido para fazer parte da Comissão para discussão. A Conselheira Maria Virginia falou sobre a Minuta de Deliberação de Composição por Turmas, que não foi votada pelo pleno, e a preocupação a respeito do prazo na Recomendação do Ministério Público. Disse que a discussão foi feita e a minuta foi concluída, porém foi surpreendida pelo fato da votação não ter acontecido. A Assessora Técnica Margareth Cordeiro esclareceu que o Conselho Municipal de Educação não foi omisso com relação à Recomendação Ministerial, que as informações foram

## Poder Executivo

dadas em tempo hábil ao Ministério Público, e que toda documenta-ção objeto de reuniões com as Câmaras Temáticas, com o Órgão de Educação Municipal, e seus Departamentos e ou/Gerências, enfim, todos os debates, diálogos foram estratificados em Atas, e remetidos ao Ministério Público na forma procedimental. O Vice-Presidente Rafael Damasceno se desculpou e reiterou a necessidade de estudo mais aprofundado a respeito do assunto retromencionado, e nesse mesmo turno, enfatizou a sugestão da Assessora Margareth Cordeiro, na propositura de criação de uma Câmara de Educação Inclusiva. A Conselheira Maria Virginia retormou a palavra e esclareceu que para a criação de uma nova Câmara é necessário que haja alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e na Deliberação regente. O Vice-Presidente Rafael Damasceno concordou com a Conselheira, passou para a leitura da mensagem final e agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Roseli Honório de Souza, Secretária Executiva, lavrei a Ata, que vai assinada por mim, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação e por todos os presentes.

Roseli Honório de Souza

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno Vice-Presidente

ld: 2060066

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte no uso das O secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte no uso das atribuições, conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2017.103.000081-6-PR licitação na modalidade convite nº. 003/17, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a saber, aquisição e instalação de divisórias com parede Drywall, portas, forro em angelim pedra, divisória tipo Eucatex com perfil em aço payal para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esnaval, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à licitante TECLADO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.097.040/0001-90, vencedora do certame com o valor global de R\$ 76.310,00 (setenta e seis mil teraprios e dez regis) seis mil, trezentos e dez reais).

#### PUBLIQUE-SE.

Em 25 de setembro de 2017.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno = Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte =

ld: 2060797

#### Secretaria Municipal de Saúde

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESOLUÇÃO CMS nº. 009/2017

Prorroga o Prazo de vigência dos contratos em serviços de saúde ambulatórias e hospitalares de média e alta complexidade gravado no §1º do art. 1º da Resolução CMS nº. 007, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Óficial do Município de Campos dos Goytacazes em 06 de julho de 2017, e da outras providências

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes. Estado do Rio de Janeiro, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de Setembro de 2017, no uso de suas competências estatutárias e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de

Considerando o fim do prazo de vigência que trata o §1º do art. 1º da Resolução CMS nº 7, de 29 de junho de 2017, que prorrogou a vigência dos instrumentos contratuais com a rede privada em serviços de saúde ambulatórias e hospitalares de média e alta complexidade máximo de 60 (sessenta dias);

Considerando a necessidade de ampliação do prazo de prorrogação dos instrumentos contratuais em vigor, tendo em vista, o temporal necessário para conclusão do Chamamento no 001/2017, que se encontra na fase julgamento das ofertas (oferecimento de contrarrazões).

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Prazo de vigência dos contratos em serviços de saúde ambulatórias e hospitalares de média e alta complexidade, anteriormente definido pelo §1º do art. 1º da Resolução CMS nº. 007, de 29 de junho de 2017, por mais 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para que se conclua o Chamamento Público nº. 01/2017.

Parágrafo único - Deverá a Comissão Especial de Elaboração, Processamento e Julgamento dos Chamamentos Públicos do Conselho Municipal de Saúde, apresentar, quando das reuniões do Conselho, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, o status do processo de Chamamento Público nº. 01/2017, indicando de maneira detalhada o andamento dos trabalhos.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde que após formalização de Termo Aditivo com as referidas instituições, encaminhe uma das vias à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde para posse e guarda.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme determinado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária em 15 de setembro de 2017, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2017, revogando todas as dis-

> FABIANA DE MELLO CATALANI ROSA Presidente do Conselho Municipal de Saúde JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA Conselheiro Redator ESTEVÃO SOUZA DE AZEVEDO

Conselheiro Revisor CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS nº. 010/2017 Permite a Rede Contratualizada utilizar a Compensação Financeira nas faturas emitidas contra a Secretaria Municipal de Saúde até o limite do teto financeiro, e da outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de Setembro de 2017, no uso de suas competências estatutárias e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de

Considerando que todo o contrato firmado com a rede contratualizada tem como limite de prestação de serviços de saúde o teto financeiro imposto a cada um deles no respectivo Memorial Descri-

Considerando que a demanda, em casos excepcionais, de determinados procedimentos pode variar de um mês para outro;

Considerando a possibilidade contábil da compensação financeira, respeitando o valor máximo previsto no instrumento contratual e o interesse da gestão pública.

Art. 1º - Permitir a Rede Contratualizada utilizar a Compen sação Financeira nas faturas emitidas contra a Secretaria Municipal de Saúde até o limite do teto financeiro.

Parágrafo único - A compensação só poderá ser feita dentro

da sistemática de grupo e subgrupos do procedimento que variou dentro do mês de referência. Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde a realizar

o repasse dos valores cobrados dentro da sistemática de grupo e subgrupo, desde que respeitada à regra do parágrafo único do art. 1º desta Resolução e limitado ao teto financeiro de cada contrato.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme determinado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária em 15 de setembro de 2017, re-vogando todas as disposições em contrário.

FABIANA DE MELLO CATALANI ROSA Presidente do Conselho Municipal de Saúde ESTEVÃO SOUZA DE AZEVEDO Conselheiro Redato EDGARD ANDRADE CORRÊA

Conselheiro Revisor

ld: 2060602

# Fundação Municipal da Infância e Juventude

#### JULGAMENTO

RESOLVE:

Sindicância Instaurada através da Portaria nº 030/2017

## (D. O. M. 10/07/2017)

À vista do que se apurou na Sindicância em epígrafe. ACA-TO PARCIALMENTE o relatório da Comissão de Sindicância, instaurada com fim de apurar a veracidade de fato ocorrido nesta Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

Campos dos Goytacazes, 25 de setembro de 2 017.

Suellen André de Souza PRESIDENTE FMIJ

# <u>JULGAMENTO</u>

Sindicância Instaurada através da Portaria nº 031/2017

À vista do que se apurou na Sindicância em epígrafe, ACA-TO o relatório da Comissão de Sindicância, instaurada com fim de apurar a veracidade de fato ocorrido nesta Fundação Municipal da In-fância e da Juventude.

Campos dos Goytacazes. 25 de setembro de 2017

Suellen André de Souza PRESIDENTE FMIJ

ld: 2060772

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 013/2017

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, processo nº 2017.044.000066-9-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de colchões de solteiro e de berço para atender às necessidades da Fundação Municipal de Infância e da Juventude, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras do pregão em tela, a saber:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90, com registro no item 01; e

- MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ES-CRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 32.430.761/0001-70, com registro nos itens 02 e 03.

PUBLIQUE-SE

Em 20 de setembro de 2017.

Suellen André de Souza

= Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude=

ld: 2060798

#### AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Gabinete do Prefeito

#### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, em face de ausência injustificada e continuada ao serviço, vem CONVOCAR através do presente edital, o servidor HUMBERTO ALENCAR MANHĀES CÂNDIDO, matrícula 13.085, para comparecer na SEDE DA GCM, no Setor Administrativo, no horário compreendido entre 8h e 18h, **até o dia 03/10/2017**, para prestar esclarecimentos, conforme disposto no art. 5°, LV da Constituição Federal vigente

Campos dos Goytacazes, 21 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

ld: 2060048

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

#### CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 - FCJOL

O Pregoeiro da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, in torna público e comunica aos interessados que na sessão do dia 26/09/17, após cumpridas as formalidades legais, as empresas abaixo foram consideradas vencedoras dos respectivos itens, devendo ser apresentada amostra dos mesmos, na forma do item 11 do Termo de Referência, conforme segue:

ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 14.584.117/0001-74, itens 03, 14 e 23; BRASIL CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA DE SISTEMAS DE HIGIE-NE EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 22.734.158/0001-28, itens

FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 05.650.047/0001-14, itens 13, 15, 17, 18 e 24; VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52, no item 21. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pro-

dutos de limpeza e descartáveis para atender as necessidades básicas e essenciais da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Prazo e local para apresentação da amostra: 02 (dois) dias úteis, na sede do Teatro Municipal Trianon, nesta cidade

Campos dos Goytacazes, 27 de setembro de 2017.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior Pregoeiro

ld: 2060796

# Fundação Municipal da Infância e Juventude

# PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

A Fundação Municipal da Infância e da Juventude, inscrita no CNPJ sob o nº 36.282.655/0001-47, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 553, Lapa, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial nº 013/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de colchões de solteiro e de berço para atender às necessidades da Fundação Municipal de Infância e da Juventude, referente às Atas de Registro de Preços nº 039/2017 e 040/2017, que foram REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

	QUADRO GERAL DE PREÇOS							
	ITEM	DESCRIÇÃO (conforme especificações do Termo	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA	
		de Referência)						
	1	Colchão de solteiro - 0,78cm x 1,88cm x 0,20cm	120	UNID	POLAR	R\$ 278,00	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº.	
							30.110.332/0001-90.	
Γ	2	Colchão de solteiro - 0,88cm x 1,88cm x 0,20cm	50	UNID	POLAR	R\$ 310,00	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita	
							no CNPJ (MF) sob nº. 32.430.761/0001-70	
	3	Colchão para berço	60	UNID	POLAR	R\$ 53,00	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita	
							no CNPJ (MF) sob nº. 32.430.761/0001-70	

Campos dos Goytacazes, 20 de setembro de 2017.

#### Suellen André de Souza Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

ld: 2060799

# CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

> Concede o Título de Cidadão Campista ao Sr. Abner de Cássio Ferreira

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES ESTADO DO RIO DE JANEIRO NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SE-GUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO CÉSAR GENÁSIO DE SOUZA.

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Campista ao Sr. Abner de Cássio Ferreira.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de setembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA JOSÉ CARLOS GONÇALVES SILVA **MONTEIRO** - Presidente - 1º Vice-Presidente JORGE WILLIAM MANHÃES ABDU NEME JORGE MAKHLUF

**VIRGÍLIO** - 1º Secretário -2º Vice-Presidente -

**ENOCK AMARAL OLIVEIRA** 

#### - 2º Secretário -DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1026 DE 26 DE

SETEMBRO DE 2017. Concede a Ordem do Mérito Dr. Sérgio Diniz ao Sr. Sidney Luiz de Matos Mello.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SE-GUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR MARCUS WELBER GOMES DA SILVA.

Art. 1º - Concede a Ordem do Mérito Dr. Sérgio Diniz ao Sr. Sidney Luiz de Matos Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de setembro de 2017, 340° da Vila de São Salvador dos Campos, 182° da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA JOSÉ CARLOS GONCALVES MONTEIRO SILVA

- 1º Vice-Presidente - Presidente JORGE WILLIAM MANHÃES ABDU NEME JORGE MAKHLUF VIRGÍLIO NETO

- 1º Secretário -- 2º Vice-Presidente -

**ENOCK AMARAL OLIVEIRA** - 2º Secretário

#### Poder Executivo

#### DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1027 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede a "Ordem do Mérito Padre Antônio Ribeiro do Rosário" a Dom Roberto Francisco Ferreria Paz.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SE-GUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO CERQUEIRA FERRUGEM NASCIMENTO ALVES.

Art. 1º - Concede a "Ordem do Mérito Padre Antônio Ribeiro do Rosário" a Dom Roberto Francisco Ferreria Paz.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de setembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO

- 1º Vice-Presidente - Presidente JORGE WILLIAM MANHÃES ABDU NEME JORGE MAKHLUF **VIRGÍLIO** NETO - 1º Secretário - 2º Vice-Presidente -

**ENOCK AMARAL OLIVEIRA** - 2º Secretário -

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1028 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017. Concede o Título de Cidadão Campista ao Sr.

Edilbert Pellegrini Nahn Júnior. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SE-GUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE MENEZES.

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Campista ao Sr. Edilbert Pellegrini Nahn Júnior.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. 26 de setembro de 2017, 340° da Vila de São Salvador dos Campos, 182° da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO - 1º Vice-Presidente - Presidente -

JORGE WILLIAM MANHÃES ABDU NEME JORGE MAKHLUF VIRGÍLIO NETO - 2º Vice-Presidente -- 1º Secretário

**ENOCK AMARAL OLIVEIRA** - 2º Secretário -

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1029 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

> Concede o Título de Cidadão Campista ao Sr. Guilherme Bottrel Carvalho.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SE-GUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR AB-DU NEME JORGE MAKHLUF NETO.

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Campista ao Sr. Gui-Iherme Bottrel Carvalho.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de setembro de 2017, 340° da Vila de São Salvador dos Campos, 182° da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA JOSÉ CARLOS GONÇALVES SILVA MONTEIRO - Presidente -- 1º Vice-Presidente

JORGE WILLIAM MANHÄES ABDU NEME JORGE MAKHLUF VIRGÍLIO NETO - 1º Secretário -- 2º Vice-Presidente -**ENOCK AMARAL OLIVEIRA** - 2º Secretário -

#### DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1030 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede a Ordem do Mérito Ana Néri ao Sr. Frederico Juliboni Ribeiro Gomes.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SE GUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DA VEREADORA JOSIANE LIMA BORGES VIANA.

Art. 1º - Concede a Ordem do Mérito Ana Néri ao Sr. Frederico Juliboni Ribeiro Gomes.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de setembro de 2017, 340° da Vila de São Salvador dos Campos, 182° da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA JOSÉ CARLOS GONÇALVES **MONTEIRO** SILVA

- 1º Vice-Presidente -- Presidente -JORGE WILLIAM MANHÄES ABDU NEME JORGE MAKHLUF VIRGÍLIO NETO 2° Vice-Presidente -

- 1º Secretário -**ENOCK AMARAL OLIVEIRA** 

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1031 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

> Concede a Medalha Cidade de Campos dos Goytacazes a ONG "Nação Basquete de Rua - NBR".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SE-GUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO CERQUEIRA FERRUGEM NASCIMENTO ALVES

Art. 1º - Concede a Medalha Cidade de Campos dos Goytacazes a ONG "Nação Basquete de Rua - NBR".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de setembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA JOSÉ CARLOS GONÇALVES SILVA MONTEIRO

SILVA MONTEIRO
- Presidente - 1º Vice-Presidente JORGE WILLIAM MANHÃES ABDU NEME JORGE MAKHLUF VIRGÍLIO NETO - 1º Secretário -

- 2º Vice-Presidente -**ENOCK AMARAL OLIVEIRA** - 2º Secretário -

ld: 2060606

#### ATO EXECUTIVO Nº 0020/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições le-

Considerando o disposto no Artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8486/2013, que estabelece a estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e autoriza a Mesa Diretora a desmembrar até 3 (três) cargos comissionados de Assessor Político da estrutura de cada Gabinete de Vereador, por solicitação do titular, em cargos de menor valor, vedado o aumento de despesa.;

Considerando que o Vereador Kellenson Ayres Kellinho Figueiredo de Souza, por meio do Ofício n.º 002/2017 - GABINETE VEREADOR KELINHO - solicitou o referido desmembramento previsto no Artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8486/2013, sem aumento de des-

RESOLVE autorizar a solicitação de desmembramento de cargos comissionados formulada pelo Vereador Kellenson Ayres Kellinho Figueiredo de Souza, por meio do Ofício n.º 002/2017 - GABINETE VEREADOR KELLINHO - mediante a nomeação das pessoas indicadas no referido documento, na forma do Memorando 0752/2017 do Setor de Contabilidade, sem aumento de despesa para esta Câmara de Vereadores.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de setembro de 2017, 339º da Vila de São Salvador dos Campos, 181º da Cida de de Campos dos Goytacazes e 364º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA JOSÉ CARLOS GONCALVES MONTEIRO

- 1º Vice-Presidente Presidente JORGE WILLIAM MANHÃES ABDU NEME JORGE MAKHLUF VIRGÍLIO - 1º Secretário -- 2º Vice-Presidente -

**ENOCK AMARAL OLIVEIRA** - 2º Secretário -

ld: 2060605

#### PORTARIA Nº 0448/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E nomear Aline Miranda Azeredo Otoni, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador **Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves**, Símbolo CC-1, a partir de 04 de setembro de 2017.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de setembro de 2017, 349° da Vila de São Salvador dos Campos, 182° da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365° da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA

ld: 2060672

# SCONT SEDENCE

# O MOSQUITO DA **DENGUE MATA, NÃO DEIXE ELE NASCER.**





TAMPE OS TONÉIS E CAIXAS-D'ÀGUA.



MANTENHA AS CALHAS SEMPRE LIMPAS.



**DEIXE GARRAFAS SEMPRE VIRADAS.** 



MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.

Reserve 10 minutos do seu dia para combater os criadouros do mosquito, que agora também transmite chikungunya e zika.



www.campos.rj.gov.br